



2019/2169(INI)

22.7.2020

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

sobre a Estratégia da UE para a Igualdade de Género
(2019/2169(INI))

Relator de parecer: Evin Incir

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que, de acordo com o artigo 2.º do TUE, a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos; que o direito à igualdade de tratamento e à não discriminação é um direito fundamental e os cidadãos europeus estão protegidos contra a discriminação, nos termos do artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais; que o artigo 151.º do TFUE se refere aos direitos sociais fundamentais, tal como os consagrados na Carta Social Europeia, e que a igualdade de género constitui um princípio fundamental do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
- B. Considerando que a violência baseada no género permanece um dos maiores desafios para as nossas sociedades e é, em todas as suas formas, uma violação dos direitos fundamentais que afeta todos os níveis da sociedade; que a violência baseada no género é simultaneamente causa e consequência das desigualdades estruturais; que a luta contra a violência baseada no género requer uma compreensão das suas causas e dos fatores que para ela contribuem; que as mulheres com identidades cruzadas e vulneráveis estão expostas a um maior risco de violência e assédio; que a Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho¹, a Diretiva 2011/99/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 dezembro 2011, relativa à decisão europeia de proteção² e a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho³ estabelecem uma base para o combate contra a violência baseada no género; considerando que a Convenção de Istambul é o primeiro instrumento internacional juridicamente vinculativo para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e as raparigas, que estabelece um quadro abrangente de medidas jurídicas e políticas para prevenir a violência contra as mulheres, apoiar as vítimas de tais atos e punir os seus autores; que a Convenção de Istambul ainda não foi ratificada por seis Estados-Membros nem pela UE;
- C. Considerando que as mulheres em toda a sua diversidade⁴ são confrontadas com problemas cruzados como o racismo estrutural, discriminação, criminalidade de ódio e discurso de ódio, com a falta de acesso à justiça e com desigualdades socioeconómicas

¹ JO L 101 de 15.4.2011, p. 1.

² JO L 338 de 21.12.2011, p. 2.

³ JO L 315 de 14.11.2012, p. 73.

⁴ A expressão «em toda a sua diversidade» é utilizada no presente parecer para clarificar que as mulheres, os homens e as pessoas não binárias se incluem em categorias heterogéneas, nomeadamente em termos de sexo, raça, cor, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade, orientação sexual, identidade de género, expressão de género ou características sexuais, estatuto migratório ou estatuto socioeconómico. Pretende-se, assim, reiterar o compromisso de não deixar ninguém para trás e de alcançar uma Europa equitativa para todos.

persistentes, que devem ser reconhecidas como grandes entraves ao pleno gozo dos direitos fundamentais e como um sério obstáculo à inclusão e à igualdade; que a Diretiva relativa à luta contra a discriminação, que proporcionaria uma proteção mais alargada através de uma abordagem horizontal, permanece bloqueada no Conselho há mais de uma década;

- D. Considerando que, na presente década, se assiste a um grave retrocesso no domínio da igualdade de género e dos direitos das mulheres, incluindo a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos (SDSR); que, para reforçar os direitos das mulheres na Europa, é fundamental estabelecer um pacto forte entre os Estados-Membros que preveja a partilha das legislações e das melhores práticas; que embora a Comissária Helena Dalli tenha a responsabilidade exclusiva da Igualdade e o Parlamento Europeu disponha de uma Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros, não existe uma formação específica do Conselho consagrada à igualdade de género e os ministros e secretários de Estado responsáveis por esta matéria não têm um fórum específico para a debater;
1. Salienta a necessidade de manter uma abordagem intersetorial na Estratégia para a Igualdade de Género e de acrescentar compromissos específicos e mensuráveis, em especial relacionados com os grupos protegidos contra a discriminação pelo direito da UE e pela jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e do Tribunal de Justiça Europeu; realça que não podem ser realizados progressos reais em matéria de igualdade de género sem uma abordagem intersetorial, que tenha em conta a discriminação das mulheres em toda a sua diversidade e inclua ações específicas para combater as desigualdades enfrentadas pelas mulheres que não são visíveis ou são ignoradas nas atuais políticas em matéria de igualdade de género; considera que estas ações devem incluir medidas em prol da igualdade nas políticas dos fundos estruturais da UE, bem como ações mais específicas, como o apoio no contexto de litígios estratégicos, políticas de diversidade a favor das mulheres em posições de liderança, o desenvolvimento de ações de formação sobre a aplicação prática da interseccionalidade nas redes de peritos jurídicos e no sistema judiciário, e a criação de mecanismos de consulta robustos e permanentes que colaborem com as mulheres em toda a sua diversidade, incluindo as mais marginalizadas; congratula-se com a inclusão da interseccionalidade enquanto princípio transversal no Plano de Ação para a Integração e a Inclusão e nos quadros estratégicos da UE em matéria de deficiência, LGBTI+, inclusão dos ciganos e direitos das crianças e relembra a Comissão da necessidade de realização de mais esforços neste sentido;
 2. Recorda que a integração transversal da perspectiva de género é um instrumento indispensável para eliminar as desigualdades, promover a igualdade de género e combater a discriminação; sublinha que, ao trabalharem em conjunto, as instituições da UE e os Estados-Membros devem aprofundar o diálogo com a sociedade civil, nomeadamente com os movimentos e as organizações de mulheres e as organizações internacionais, para progredirem em matéria de igualdade de género; insta a Comissão a assegurar a introdução da integração da perspectiva de género em todas as políticas e atividades da União e a apresentar medidas de acompanhamento concretas; congratula-se com o compromisso no sentido de criar um grupo de trabalho sobre igualdade com o objetivo de desenvolver uma abordagem intersetorial da integração da perspectiva de género em todas as políticas da UE; considera que o reforço das relações

interinstitucionais no domínio da integração da perspectiva de género pode ajudar a desenvolver políticas da UE sensíveis às questões de género e, por conseguinte, apela a uma cooperação estruturada em matéria de integração da perspectiva de género com todos os parceiros institucionais, como o Parlamento, a Comissão, o Conselho e o Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE); insta a Comissão a utilizar indicadores claros, a fixar objetivos, a atribuir recursos e a criar mecanismos de monitorização para assegurar que a integração da perspectiva de género seja sistematicamente incluída em todas as fases de conceção das políticas da UE, com uma abordagem intersetorial; insta, neste sentido, a Comissão a apresentar um roteiro sobre a forma de aplicar a integração da perspectiva de género, incluindo uma orçamentação sensível ao género, e uma perspectiva intersetorial em todas as políticas da UE;

3. Observa que a desigualdade e as diferentes formas de violência baseada no género que afetam as mulheres e as raparigas aumentaram durante a crise da COVID-19 e está alarmado com o aumento substancial da violência doméstica, em particular; insta a UE e os Estados-Membros a preverem ações e apoios específicos a favor das mulheres e das raparigas, nomeadamente através da criação de serviços adequados para combater a violência contra as mulheres e as raparigas e de serviços especializados de apoio às vítimas, tais como abrigos, linhas telefónicas de apoio, serviços de conversa em linha e outras soluções de apoio criativas; solicita que esta situação seja devidamente tida em conta na Estratégia para a Igualdade de Género e que sejam aplicadas medidas específicas em resposta a estes desenvolvimentos;
4. Reitera o seu apelo ao Conselho e à Comissão para que redobrem os seus esforços e adotem rapidamente a diretiva horizontal relativa à luta contra a discriminação, a fim de colmatar o atual défice de proteção no quadro jurídico da UE em casos de discriminação por motivos de idade, deficiência, religião ou crença, ou orientação sexual, em domínios fundamentais da vida como a proteção social, o ensino e o acesso a bens e serviços, e para assegurar que a UE não adote uma hierarquia artificial de motivos; congratula-se com a intenção da Comissão de propor legislação adicional de luta contra a discriminação, tal como estabelecido nas orientações políticas da Comissão para 2019-2024; exorta a Comissão a apresentar rapidamente as propostas pertinentes;
5. Insta os Estados-Membros a procederem regularmente ao intercâmbio de boas práticas e a reforçarem os direitos das mulheres na Europa, apoiando as medidas e práticas atualmente em vigor nos países europeus que proporcionem os níveis mais elevados de proteção; exorta veementemente o Conselho a criar uma configuração específica do Conselho para o domínio da igualdade, a fim de implementar medidas comuns e concretas destinadas a fazer face aos desafios no domínio dos direitos das mulheres e da igualdade de género, bem como de garantir que estas questões sejam debatidas ao mais alto nível político; insta as instituições europeias a respeitar a paridade no seu seio, em especial nos cargos de responsabilidade; exorta a Comissão a adotar medidas concretas e mecanismos de acompanhamento para assegurar o equilíbrio de género em todas as agências da UE, incluindo em todos os níveis de gestão e em posições de liderança;
6. Manifesta a sua preocupação com a prevalência generalizada da violência baseada no género em todas as suas formas e com a falta de pleno acesso à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos (SDSR); condena as graves violações dos direitos das mulheres e das crianças dentro e fora da UE, incluindo a mutilação genital feminina (MGF), o

aborto e a esterilização forçados, o casamento precoce e forçado e outras práticas nocivas contra as mulheres e as raparigas; observa que as mulheres que trabalham na indústria do sexo, nomeadamente na prostituição, devido à discriminação, à pobreza ou a outras situações de vulnerabilidade, são vítimas de violência e abusos de natureza sexual numa base diária; solicita um plano de ação à escala da UE para prevenir e combater todas as formas de violência baseada no género; lamenta a ausência de medidas específicas na Estratégia para a Igualdade de Género para apoiar a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos na UE; salienta que os Estados-Membros são obrigados a respeitar, proteger e cumprir os compromissos relacionados com a saúde reprodutiva e sexual de todas as mulheres e crianças, sem qualquer coerção, discriminação ou violência; apela à inclusão da SDR na próxima estratégia de saúde da UE e à garantia de um financiamento específico para a proteção destes direitos; recorda a necessidade de instrumentos adequados para medir os progressos no que diz respeito à garantia do acesso universal à SDR e insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a proteção e o respeito da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos para todos; insta a Comissão a acompanhar de perto as políticas de SDR nos Estados-Membros; reitera que a recusa de prestar serviços ligados à SDR, incluindo a interrupção segura e legal da gravidez, constitui uma forma de violência contra as mulheres e as raparigas; insiste em que as mulheres e as raparigas devem ter o controlo do seu corpo e da sua sexualidade e que os direitos das pessoas LGBTI são parte integrante do trabalho em prol do pleno respeito da SDR; reitera o seu apelo a todos os Estados-Membros para que garantam uma educação sexual integrada, um acesso fácil ao planeamento familiar e a todos os serviços de saúde reprodutiva e sexual, nomeadamente a métodos contraceptivos modernos e ao aborto legal e seguro; solicita a adoção de medidas específicas para garantir a liberdade e a independência sexual de todas as mulheres;

7. Apela a uma prevenção eficaz da desigualdade de género e da violência baseada no género, incluindo medidas educativas orientadas para os jovens e aplicadas por estes, e solicita a garantia de que todos os jovens beneficiam de uma educação abrangente sobre a saúde e a sexualidade, em particular as raparigas e os jovens LGBTI, que são particularmente afetados por normas de género injustas; insta a Comissão a apoiar os Estados-Membros tendo em vista a adoção de uma abordagem em matéria de educação sexual integrada, em conformidade com as normas da OMS e as orientações da UNESCO, e a garantir o acesso universal a esta educação sem qualquer tipo de discriminação; destaca o importante papel das organizações da sociedade civil no fornecimento de educação sexual e insta a Comissão a prever um financiamento adequado para as organizações em causa;
8. Manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de 33 % das mulheres na UE terem sido vítimas de violência física e/ou sexual; considera que o facto de a UE não aderir à Convenção de Istambul afeta a sua credibilidade; exorta a UE a concluir sem demora o seu processo de adesão à Convenção de Istambul; pede à Comissão que defenda e apoie ativamente a sua ratificação por todos os Estados-Membros; insta, em particular, os seis Estados-Membros (Bulgária, Chéquia, Hungria, Lituânia, Letónia e Eslováquia) que ainda não ratificaram a Convenção de Istambul a fazê-lo, uma vez que constitui uma norma internacional fundamental em matéria de direitos humanos para erradicar a violência baseada no género; relembra que as novas medidas legislativas devem ser complementares à ratificação da Convenção de Istambul; felicita a Comissão pelo seu compromisso de propor medidas para alcançar os mesmos objetivos caso a adesão à

Convenção permaneça bloqueada, incluindo a apresentação de uma iniciativa para alargar as áreas da criminalidade definidas no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE, a fim de abranger formas específicas de violência baseada no género;

9. Manifesta a sua preocupação pelo retrocesso em termos de igualdade entre homens e mulheres em vários Estados-Membros, alimentado por discursos políticos que emanam das mais altas esferas do governo, de alguns representantes da Igreja e de uma multiplicidade de organizações ultraconservadoras que promovem uma visão patriarcal da sociedade que põe em causa a emancipação, a autonomia e a dignidade das mulheres; condena a propagação de discursos políticos marcados por uma interpretação errónea deliberada do conteúdo da Convenção de Istambul, o aumento dos discursos de incitamento ao ódio homofóbico e transfóbico e medidas como a promoção das zonas sem LGBTI na Polónia ou a abolição do reconhecimento jurídico das pessoas transexuais na Hungria, o que viola gravemente os direitos das pessoas transgénero e intersexuais, colocando-as em risco; recorda que o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem afirmou de forma clara e coerente que o reconhecimento jurídico do género é abrangido pelo direito à vida privada e familiar no quadro jurídico europeu, o qual é especificamente protegido pelo artigo 8.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem;
10. Solicita um plano de ação à escala da UE para prevenir e combater todas as formas de violência baseada no género; apela, para o efeito, à nomeação de um coordenador para a execução deste plano de ação, a fim de complementar, em vez de duplicar, o trabalho do Comissário responsável; salienta, no entanto, que a melhor forma de prosseguir é legislar sobre todas as dimensões da violência baseada no género num único ato legislativo, adotando uma diretiva relativa ao combate a todas as formas de violência baseada no género; reitera o seu apelo à Comissão para que apresente urgentemente um ato legislativo sobre a prevenção e a eliminação de todas as formas de violência baseada no género e examine todo o leque de medidas, nomeadamente recorrendo ao direito de iniciativa legislativa consagrado no artigo 225.º do TFUE; insta a Comissão a intensificar os esforços para avançar neste sentido; congratula-se com a iniciativa da Comissão de lançar uma rede europeia de prevenção da violência de género e da violência doméstica, que reunirá todos os Estados-Membros e partes interessadas para o intercâmbio de boas práticas e para financiar formação, o reforço de capacidades e os serviços de apoio;
11. Insta a Comissão a assegurar a continuidade do trabalho do Coordenador da Luta Antitráfico, conferindo um mandato que permita o desenvolvimento de novas iniciativas; congratula-se com a nova estratégia de luta contra o tráfico de seres humanos que deverá ser proposta pela Comissão; solicita uma revisão da Diretiva 2011/36/UE relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, a fim de reforçar as disposições sobre a garantia do acesso das vítimas de tráfico de seres humanos aos serviços e a autorizações de residência e a criminalização do recurso a serviços prestados pelas vítimas de tráfico de seres humanos, e de garantir que o crime de tráfico para fins de exploração sexual seja sujeito a sanções proporcionadas; salienta a necessidade de lutar contra a impunidade de quem beneficia desse tráfico; refere que as mulheres constituem a grande maioria das vítimas de tráfico para exploração sexual e, por conseguinte, sublinha a necessidade de os esforços se centrarem na prestação de apoio às mulheres vítimas de tráfico;

12. Observa que a Comissão deve abordar a situação específica da proteção das mulheres contra a violência baseada no género nas instalações de acolhimento de migrantes e requerentes de asilo, e apela à adaptação das infraestruturas para mulheres e raparigas e a uma formação adequada do pessoal nestas instalações, sempre que necessário;
13. Constata que não existe uma abordagem comum nem definições comuns para as diferentes formas de violência baseada no género, como a ciberviolência, que não são neutras do ponto de vista do género, mas que visam de forma desproporcionada as mulheres e são, por isso, expressões da violência baseada no género; insta a Comissão a propor um instrumento legislativo sobre o combate a todas as formas de violência baseada no género, incluindo a ciberviolência e outras formas de agressão em linha contra as mulheres, uma vez que as ameaças de violência e abuso têm um impacto profundo na saúde mental das mulheres a todos os níveis do seu desenvolvimento individual;
14. Insta a Comissão a apoiar as medidas destinadas a reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres, que é uma forma de discriminação baseada no género;
15. Insta os Estados-Membros a assegurar e a melhorar o acesso à justiça, nomeadamente através da formação dos agentes de aplicação da lei e dos agentes de justiça sobre a violência baseada no género e os crimes de ódio, incluindo os cometidos em linha, e a garantir que essa formação seja centrada nos direitos da vítima, a fim de evitar atos de discriminação, de traumatização ou de vitimização repetida no âmbito de processos judiciais, médicos e policiais; exorta os Estados-Membros a garantirem condições de segurança para os denunciadores, a tomarem medidas contra o reduzido número de denúncias e a disponibilizarem assistência jurídica, bem como serviços de apoio integrados e centros de acolhimento, e a aplicarem medidas de prevenção que tenham em conta as necessidades específicas das mulheres e das raparigas em toda a sua diversidade; insta os Estados-Membros a combaterem a impunidade dos atos de violência sexual e baseada no género; deplora os ataques contínuos à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos; solicita à Comissão que, com base na sua avaliação dos instrumentos da UE neste domínio, tal como referido na estratégia da UE no domínio dos direitos das vítimas (2020-2025) (COM (2020)0258), apresente sem demora uma proposta de revisão da Diretiva relativa aos direitos das vítimas, com vista a acrescentar um capítulo específico dedicado às vítimas da violência baseada no género;
16. Recorda que os direitos das mulheres são direitos humanos; sublinha que os estereótipos de género são uma causa profunda da desigualdade de género e que os papéis e os estereótipos de género tradicionais são formados na primeira infância e constituem um grave entrave à concretização da igualdade de género, alimentando a discriminação entre homens e mulheres; insta a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços no sentido de combater as desigualdades e os estereótipos de género, mediante uma maior cooperação com as organizações da sociedade civil defensoras dos direitos e da capacitação das mulheres, através de medidas preventivas e educativas, as quais são fundamentais para combater a desigualdade e os estereótipos de género; congratula-se, a este respeito, com a intenção da Comissão de lançar uma campanha de comunicação à escala da UE para combater os estereótipos de género, centrando-se na participação dos jovens; regista com preocupação a crescente tendência para a redução do espaço cívico dedicado às organizações da sociedade civil e aos defensores dos

direitos humanos que trabalham no domínio da igualdade de género, dos direitos das minorias e das mulheres e dos direitos sexuais e reprodutivos; solicita a adoção de medidas reforçadas para contrariar esta evolução e salienta a importância de assegurar um maior apoio financeiro às organizações da sociedade civil e aos serviços especializados, a fim de garantir a independência e a competência dessas organizações; sublinha a necessidade de instituições de acolhimento acessíveis e independentes para as mulheres e as pessoas LGBTI; insta a Comissão a propor ações específicas para garantir que as organizações que prestam serviços essenciais tenham acesso a financiamento e sejam protegidas contra os ataques e a discriminação; manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de os movimentos contra a igualdade de género e as pessoas LGBTI, que ganharam terreno em vários Estados-Membros, procurarem pôr em causa os direitos fundamentais estabelecidos no domínio da igualdade de género e terem como objetivo o bloqueio e o desmantelamento de leis e políticas que protegem os direitos das mulheres, dos homens e das pessoas não binárias em toda a sua diversidade contra os crimes de ódio e a discriminação;

17. Solicita a recolha de dados desagregados sobre a igualdade de género e a apresentação de relatórios anuais sobre o estado de execução da Estratégia para a igualdade de género; pede à Comissão e aos Estados-Membros que melhorem a disponibilidade e a comparabilidade dos dados de qualidade desagregados sobre a violência baseada no género através da cooperação com o Eurostat, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) e o EIGE; solicita, uma vez mais, à Comissão que crie um Observatório Europeu sobre a violência baseada no género; insta a Comissão a aplicar a orçamentação sensível ao género como parte integrante do processo orçamental e das rubricas orçamentais; solicita um seguimento das despesas em matéria de igualdade de género e a afetação de uma rubrica orçamental independente a cada ação específica, bem como indicadores adequados, avaliações de impacto e uma metodologia específica; solicita que sejam desenvolvidos e aplicados mecanismos de responsabilização e transparência pertinentes, bem como procedimentos para a comunicação de resultados, que deve ser regular e sensível ao género;

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE
EMITIR PARECER**

Data de aprovação	16.7.2020
Resultado da votação final	+ : 48 - : 16 0 : 3
Deputados presentes no momento da votação final	Magdalena Adamowicz, Konstantinos Arvanitis, Katarina Barley, Pietro Bartolo, Nicolas Bay, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Ioan-Rareş Bogdan, Saskia Bricmont, Joachim Stanisław Brudziński, Jorge Buxadé Villalba, Damien Carême, Caterina Chinnici, Clare Daly, Marcel de Graaff, Lena Düpont, Laura Ferrara, Nicolaus Fest, Jean-Paul Garraud, Sylvie Guillaume, Andrzej Halicki, Balázs Hidvéghi, Evin Incir, Sophia in 't Veld, Patryk Jaki, Lívía Járóka, Fabienne Keller, Peter Kofod, Moritz Körner, Juan Fernando López Aguilar, Nuno Melo, Roberta Metsola, Nadine Morano, Javier Moreno Sánchez, Maite Pagazaurtundúa, Nicola Procaccini, Emil Radev, Paulo Rangel, Terry Reintke, Diana Riba i Giner, Ralf Seekatz, Michal Šimečka, Martin Sonneborn, Sylwia Spurek, Tineke Strik, Ramona Strugariu, Annalisa Tardino, Tomas Tobé, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Bettina Vollath, Jadwiga Wiśniewska, Elena Yoncheva, Javier Zarzalejos
Suplentes presentes no momento da votação final	Abir Al-Sahlani, Bartosz Arłukowicz, Malin Björk, Delara Burkhardt, Gwendoline Delbos-Corfield, Nathalie Loiseau, Erik Marquardt, Sira Rego, Domènec Ruiz Devesa, Paul Tang, Hilde Vautmans, Tomáš Zdechovský
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Sven Mikser

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

48	+
EPP	Magdalena Adamowicz, Bartosz Arłukowicz, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Ioan-Rareş Bogdan, Lena Dúpont, Andrzej Halicki, Nadine Morano, Paulo Rangel, Ralf Seekatz, Tomas Tobé, Tomáš Zdechovský
S&D	Katarina Barley, Pietro Bartolo, Delara Burkhardt, Caterina Chinnici, Sylvie Guillaume, Evin Incir, Juan Fernando López Aguilar, Sven Mikser, Javier Moreno Sánchez, Domènec Ruiz Devesa, Sylwia Spurek, Paul Tang, Bettina Vollath, Elena Yoncheva
RENEW	Abir Al-Sahlani, Sophia In 'T Veld, Fabienne Keller, Moritz Körner, Nathalie Loiseau, Maite Pagazaurtundúa, Michal Šimečka, Ramona Strugariu, Hilde Vautmans
GREENS/EFA	Saskia Bricmont, Damien Carême, Gwendoline Delbos-Corfield, Erik Marquardt, Terry Reintke, Diana Riba I Giner, Tineke Strik
EUL/NGL	Konstantinos Arvanitis, Malin Björk, Clare Daly, Sira Rego
NI	Laura Ferrara, Martin Sonneborn

16	-
EPP	Balázs Hidvéghi, Lívia Járóka, Roberta Metsola
ID	Nicolas Bay, Nicolaus Fest, Jean-Paul Garraud, Marcel De Graaff, Peter Kofod, Annalisa Tardino, Tom Vandendriessche
ECR	Joachim Stanisław Brudziński, Jorge Buxadé Villalba, Patryk Jaki, Nicola Procaccini, Jadwiga Wiśniewska
NI	Milan Uhrík

3	0
EPP	Nuno Melo, Emil Radev, Javier Zarzalejos

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções